REGULAMENTO DO CONCURSO

ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA 32ª FESTA DO PEIXE

I – OBJETIVOS

Art. 1º – Fica instituído o Concurso Rainha e Princesas da 32ª Festa do Peixe, através do qual serão eleitas uma Rainha e duas Princesas que serão representantes de nosso Município nos eventos oficiais, como também em promoções vinculadas à Festa do Peixe e ao Município em nossa cidade, ou em outras cidades e países;

Art. 2º – A escolha da Rainha e Princesas da 31ª Festa do Peixe – edição 2025 será realizada no dia 03 de julho de 2025, a partir das 20 horas;

Art. 3º - A eleição da Rainha e das duas Princesas da 32ª Festa do Peixe será regida pelo presente Regulamento;

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 4º – As inscrições serão realizadas no Museu do Pescador, ao lado do Terminal Rodoviário, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h;

Art. 5º - As inscrições das candidatas serão encerradas no dia 06 de junho de 2025, impreterivelmente às 18 horas e tem limites de 14 candidatas;

Art. 6º - As candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

a) ser brasileira;
b) ser maior de 16 anos ou completos até 03/07/2025 e menor de 26 anos;
c) não ter sido eleita no ano anterior rainha da festa que pretende concorrer como candidata;
d) se dispor, por escrito, a cumprir as obrigações constantes deste concurso da Festa do Peixe, inclusive campanhas publicitárias turísticas e/ou beneficentes de interesse da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva;
e) comprovar ser moradora fixa do município de Balneário Arroio do Silva (energia, água ou contrato de aluguel) por pelo menos 1 (um) ano e cartão PSF – Azul;
f) As inscrições passarão por análise da Comissão Central Organizadora e após serão homologadas;

Art. 7º - A Comissão Central Organizadora reserva-se o direito de vetar qualquer inscrição fora dos critérios exigidos pelo presente regulamento;

III – DO JULGAMENTO

Art. 8º – A Comissão Julgadora para o Concurso da Rainha e Princesas da 32ª Festa do Peixe será escolhida entre representantes da sociedade regional, os quais serão divulgados somente no

momento da realização do concurso, como forma de preservar a identidade dos mesmos e garantir a imparcialidade e veracidade do concurso;

Art. 9º – As candidatas serão avaliadas pela Comissão Julgadora pelos seguintes requisitos: a) Beleza; b) Simpatia; c) Desenvoltura;

§ 1º – Os jurados emitirão notas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos para cada item acima citado;

Art. 10 – Em caso de empate será considerada vencedora a participante que obtiver a maior idade;

IV - DO COMPROMISSO DA CANDIDATA

Art. 11 – A partir do ato de inscrição a candidata se comprometerá em cumprir as determinações da Comissão Central Organizadora em relação ao concurso, aceitando plenamente o regulamento em questão;

Art. 12 – A candidata participará obrigatoriamente de toda a programação pré-concurso;

Art. 13 – A candidata compromete-se a ceder sua imagem para divulgação da Festa do Peixe e/ou do Município de Balneário Arroio do Silva em qualquer material publicitário, seja impresso, televisivo ou radiofônico, sem nenhum custo;

Art. 14 – As eleitas deverão se fazer presentes para representar o Município em todas as ocasiões em que forem convocadas durante a vigência de seu reinado, e em especial durante o período de realização da 32ª Festa do Peixe, de 03 a 06 de julho de 2025;

Art. 15 – As candidatas deverão, sob pena de desclassificação, apresentar-se no local definido para a escolha, uma hora antes do horário previsto para seu início;

Art. 16 – Os critérios adotados no presente regulamento, não poderão ser impugnados pelas candidatas e/ou representantes, sendo a Comissão Central Organizadora e os Jurados soberanos em suas decisões, não cabendo recurso em hipótese alguma;

V – DA PREMIAÇÃO

Art. 17 – Serão ofertados faixas alusivas ao título e prêmio as 03 (três) primeiras colocadas, a saber:

- 1ª Colocada: Rainha - R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em vale compras na Loja Ramage.
- 2ª Colocada: 1ª Princesa - R$ 600,00 (seiscentos reais) em vale compras na Loja Ramage.
- 3ª Colocada: 2ª Princesa - R$ 400,00 (quatrocentos reais) em vale compras na Loja Ramage.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – A Comissão Central Organizadora da 32ª Festa do Peixe tem o direito de modificar o presente regulamento a qualquer momento que se fizer necessário, comprometendo-se em notificar as candidatas através de divulgação no site Oficial do Município (www.arroiodosilva.sc.gov.br);

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Balneário Arroio do Silva, 13 de maio de 2025.